

## SEÇÃO III

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057348/2026  
PROCESSO SEI-GDF n.º: 00002-00009871/2025-07. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal e a empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A. OBJETO: a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para assinatura anual da solução digital Zênite Fácil IA, destinada ao apoio técnico-informacional especializado em licitações e contratos administrativos, para uso institucional da Casa Civil do Distrito Federal, abrangendo plataforma eletrônica de conteúdo técnico, mecanismos de busca, funcionalidades assistidas por inteligência artificial, orientações por escrito e benefício acessório de reunião online com a consultoria, conforme as especificações constantes do Termo de Referência 1 (201318354). DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 090101, Programa de Trabalho: 04.126.8203.2557.2562, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 34.356,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal e pela empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 23/2026  
Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama e, Maria Zélia da Costa Andrade, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.  
PROCESSO Nº 04003-00000085/2026-77. DAS PARTES: O Distrito Federal por intermédio da RA-GAMA, neste ato representada pela Administradora Regional THÁBATA NORRANA LESSA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, neste ato representada pelo Secretário de Estado MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA e FRANCISCO SALES SANTANA, CPF nº \*\*\*.688.511-\*\*. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a adoção do logradouro público localizado no Setor Central A/E nº 01 - Gama/DF, para manutenção, em conformidade com o art. 10, I, do Decreto nº 39.690/2019. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura das partes, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante celebração de Termo Aditivo. Publicação: A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Regional do Gama - RA II, na Imprensa Oficial, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 9º do Decreto 39.690/2019; DOS SIGNATÁRIOS: Pela Administração Regional do Gama, Tháбата Norrana Lessa de Souza Santos Almeida, na qualidade de Administradora Regional, pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais, MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, na qualidade de Secretário de Estado, e como Interviente, FRANCISCO SALES SANTANA, na qualidade de Adotante.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO  
A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada por Prefeitura Comunitária da QE 42/44, CNPJ 55.868.523/0001-46, para a promoção de manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na QE 42/44, próximo ao salão comunitário JK, GUARÁ II, conforme Processo SEI nº 00137-00002327/2025-37, no Programa Adote uma Praça. Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

Brasília/DF, 29 de maio de 2026  
ARTUR NOGUEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0069/2026  
Processo SEI-GDF n.º 04044-00060757/2025-45 - Pregão Eletrônico n.º 90036/2026 com homologação em 26 de maio de 2026. Objeto: Registro de Preços (SRP), para a prestação contínua, por 30 (trinta) meses, do serviço de locação de veículos automotores do tipo sedan, categoria médio (Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE/INMETRO), zero quilômetro, sem motorista, com quilometragem livre, com rastreador GPS, seguro total sem custos adicionais ou franquia, e manutenções corretivas e preventivas inclusas, sem ônus para a contratante, para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 01/06/2026. Vigência: 12 meses a contar da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Empresa vencedora: CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ: 27.595.780/0001-16, itens: 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 1º de junho de 2026  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026- UASG 974002

A Pregoeira informa que, no Pregão Eletrônico acima citado, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa LOJAS 360 Indústria Comércio Importação Exportação Ltda., sendo mantido o resultado de julgamento da licitação, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso, constantes dos autos, acolhida e aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica, ainda, que se sagraram vencedoras as empresas: Gogyn Importadora Ltda., no valor total de R\$ 160.714,00; APM Melo Ltda (PR DA SILVA), no valor total de R\$ 304.958,00; SMS Comércio e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 1.426.248,62 e Vértice Comércio de Roupas e Acessórios Ltda., no valor total de R\$ 1.430.560,00. Os itens 9 e 10 foram anulados, por solicitação da área demandante, em razão de erro material insanável na descrição do objeto; e os itens 3, 5, 8, 13, 14, 19, 20 e 23 restaram fracassados. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Processo.: 04017-00012888/2024-62.

Brasília/DF, 1º de junho de 2026  
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO  
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS  
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 18/2026 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC  
DE 1º DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 198, inciso IV da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, alínea “d” item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 11/05/2026 a 24/05/2026, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 18.955/1997 e art. 23, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 25.508/2005. Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei 5.910/2017 c/c o artigo 12,